



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

Reordena a estrutura da Divisão de Planejamento, da Coordenadoria de Processos e Projetos e da Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, dispõe sobre a organização dos serviços auxiliares da Justiça;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39 da Lei n.º 3226 /2008, de 4 de março de 2008, é assegurado o direito de auto-organização;

CONSIDERANDO o Art. 37 da Constituição Federal, que submete a administração à observação do Princípio da eficiência, bem como o art. 5º, LXXVIII da mesma Carta, por meio do qual se impõe a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a resolução n.º 70 de 18/03/2009, art. 3º, do Conselho nacional de Justiça, que define as atribuições dos Núcleos de Gestão Estratégicas dos tribunais ou unidade análoga, assim como a abrangência das suas áreas de atuação em gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e acompanhamento de dados estatísticos para gestão da informação;

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas por este Poder para prestação dos serviços judiciais à sociedade, o que demanda capacidade de planejamento, coordenação e controle, conforme métodos e conhecimentos desenvolvidos no âmbito da Ciência da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e implantar gerenciamento estratégico para monitorar e melhorar o desempenho institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de um modelo estatístico que monitore o desempenho global da instituição e possibilite a prospecção futura;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n.º 4, de 16 de agosto de 2005 e n.º 15, de abril de 2006, emanadas do Conselho Nacional de Justiça que determina o envio de informações e dados estatísticos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Divisões de Planejamento e Gestão Estratégica, Gestão da Qualidade e Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas, visando maior coordenação entre as atividades desenvolvidas pelas respectivas unidades, como forma de garantir a consecução dos objetivos estratégicos organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar e centralizar o procedimento de coleta, planejamento, tratamento e organização das informações processuais sob a coordenação de um único órgão administrativo deste Tribunal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reordenar, no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas os órgãos subordinados à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Unificar a Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica, a Divisão de Gestão da Qualidade e a Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas, passando esta nova estrutura a denominar-se Divisão de Planejamento.

Art. 3º. Para melhor funcionamento da Divisão de Planejamento, fica criada internamente a seguinte estrutura organizacional:

- I. **Diretoria de Planejamento;**
 - a) Setor de Gestão Estratégica e assessoramento.
- II. **Coordenadoria de Processos e Projetos;**
 - a) Setor de Projetos;
 - b) Setor de Processos Judiciais;
 - c) Gerência de processos Administrativos.
- III. **Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas;**
 - a) Setor de Pesquisas Judiciárias;
 - b) Setor de Acompanhamento Estatístico.

§ 1º. A Divisão de Planejamento está vinculada diretamente a Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

§ 2º. A Coordenadoria de Processos e Projetos e a Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas ficarão subordinadas hierarquicamente a Diretoria de Planejamento.

Art. 4º. O Diretor da Divisão de Planejamento, bem como os Coordenadores ocuparão Cargo de Provimento em Comissão, símbolo PJ-DAS, nível III; os Chefes de Setores ocuparão Cargo de Provimento em Comissão, símbolo PJ-DAI; o Gestor de Processos Administrativos perceberá gratificação de Função Social GFS-2, privativo de Bacharel em Administração, conforme prescreve a Lei nº 3.226, de 04 de março de 2008.

Art. 5º. Os cargos de Diretor, de Coordenador e Chefias serão exercidos por profissional com formação de nível superior.

Art. 6º. Na estrutura da Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas haverá obrigatoriamente um servidor efetivo com graduação em estatística.

Parágrafo único – Para funcionamento da Divisão de Planejamento fica criada uma função de Assistente de Diretor, nos termos do art. 26, II, da Lei nº. 3.226, de 4 de março de 2008.

Art. 7º. A Divisão de Planejamento tem por função básica prestar assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça, para implementação, operacionalização e gestão do planejamento estratégico, auxiliando nas atividades relacionadas à gestão do planejamento, incluindo o gerenciamento de projetos, a otimização de processos de trabalho e o acompanhamento de dados estatísticos para a gestão da informação.

Art. 8º. São atribuições da **Diretoria da Divisão de Planejamento**:

I. Assessorar na elaboração e atualização periódica do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça;

II. Implantar e realizar a gestão do planejamento estratégico do Tribunal;

III. Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;

IV. Assessorar na elaboração e atualização das leis orçamentárias, avaliando a compatibilidade com o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

V. Promover ações de sensibilização nas unidades administrativas e judiciárias sobre a importância do planejamento, em parceria com outras unidades administrativas, a exemplo da Escola do Servidor, Secretaria Geral de Administração, Divisão Gestão de Pessoas, Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI. Orientar as Escolas de Magistratura e do Servidor, no desenvolvimento de programas de capacitação contínua de magistrados e servidores,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

para habilitá-los na coordenação e operacionalização do planejamento estratégico, gestão de projetos e gestão de processos;

VII. Incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;

VIII. Manter intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;

IX. Promover a troca de experiência entre os Tribunais, identificando e compartilhando melhores práticas de trabalho;

X. Informar ao Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça as iniciativas de administração bem sucedidas e que possam ser adotadas por outros tribunais;

XI. Elaborar o Plano Anual de Gestão da Divisão de Planejamento, e submetê-lo a Presidência do Tribunal de Justiça;

XII. Gerir as atividades desempenhadas pelas Coordenadorias subordinadas à Divisão de Planejamento;

Art. 9º. São atribuições do **Setor de Gestão Estratégica e Assessoramento:**

I. Promover a comunicação da estratégia, bem como dos resultados alcançados, a todos os magistrados e servidores, de forma a assegurar a efetiva compreensão e o comprometimento de todos na execução do plano estratégico;

II. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de desdobramento estratégico em todas as unidades;

III. Efetuar o alinhamento de todas as unidades de apoio e operacionais às metas estratégicas institucionais;

IV. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da organização;

V. Avaliar e relatar o grau de sucesso na consecução de objetivos estratégicos estabelecidos, com base em indicadores de desempenho;

VI. Exercer o acompanhamento sistêmico no que diz respeito ao cumprimento das metas definidas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 10. São atribuições da **Coordenadoria de Processos e Projetos:**

I. Apresentar relatório anual de atividades, indicando os resultados obtidos através da implantação dos projetos desenvolvidos pelos Setores de Projetos e Processos Judiciais;

II. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Setores de Projetos e Processos Judiciais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

III. Encaminhar, com o devido visto, as recomendações de melhoria de procedimentos ou de fluxos de trabalho advindas dos Setores de Projetos e Processos Judiciais;

IV. Acompanhar projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho com as unidades do Tribunal de Justiça;

V. Padronizar procedimentos para definição de processos de trabalho e iniciativas estratégicas em conjunto com o Setor de Projetos;

VI. Estimular e capacitar unidades administrativas e judiciárias, em parceria com a Escola do Servidor, na utilização de padrões administrativos como instrumentos de gestão, mediante promoção de capacitação contínua e eventos de disseminação do conhecimento específico sobre documentação de processos de trabalho;

VII. Solicitar junto à Escola da Magistratura e à Escola de Aperfeiçoamento do Servidor cursos de capacitação, relativos às ações e projetos desenvolvidos no âmbito de sua competência;

VIII. Elaborar normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho, diretamente ligadas às metas estratégicas traçadas para o Tribunal;

IX. Assessorar a Diretoria de Planejamento quanto à ordem prioritária de implantação dos projetos;

X. Prestar informações acerca das ações e projetos desenvolvidos pela coordenadoria de Processos e Projetos;

XI. Promover políticas voltadas à qualidade dos processos de trabalho nas Varas e Juizados Especiais da Capital e do Interior, bem como nos setores administrativos do Tribunal de Justiça;

XII. Garantir o desenvolvimento de ações socioambientais objetivando a redução do gasto público, o combate ao desperdício, a implantação de ações para o uso sustentável de recursos hídricos e energéticos; a gestão adequada de resíduos, bem como a conscientização ambiental do corpo funcional do Tribunal de Justiça do Amazonas;

XIII. Coordenar a elaboração do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Amazonas, e gerir as ações definidas em consonância com as boas práticas da Gestão Socioambiental; e em conformidade com Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. São atribuições do Setor de Projetos:

I. Garantir que o portfólio de projetos esteja adequado ao alcance dos objetivos estratégicos, contribuindo para o alinhamento dos projetos à estratégia do Tribunal de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

II. Definir, uniformizar e defender padrões, processos, métricas e a utilização das ferramentas corporativas de gestão de projetos, contribuindo para sua divulgação e para a capacitação de usuários;

III. Assegurar a correta aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos no Tribunal;

IV. Acompanhar o andamento dos projetos estratégicos, provendo informações estruturadas, atualizadas e consolidadas da atual posição do portfólio por meio de relatório de acompanhamento, apoiando a Alta Administração na tomada de decisão;

V. Atuar de forma proativa no fornecimento de recursos e serviços em gerenciamento de projetos, por meio da prestação de assessoria técnica e metodológica no auxílio à aplicação dos padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de projetos adotados;

VI. Atuar no desenvolvimento de competências e gerenciamento de projetos;

VII. Manter portfólio de projetos estratégicos visando fornecer informações rápidas à Alta Administração, bem como disponibilizar, de forma permanente, informações sobre os projetos em andamento para o público interno e externo sobre as iniciativas estratégicas em curso;

VIII. Prestar apoio e assessoramento técnico aos gestores, aos gerentes e às equipes de projetos em todas as fases do projeto;

IX. Propor treinamento e desenvolvimento dos gestores e gerentes de projetos nas melhores práticas de gestão de projetos;

X. Realizar intercâmbio com organizações privadas e públicas de referência na área de gestão de projetos;

XI. Estabelecer padrões para início e fechamento de projetos;

XII. Revisar os documentos dos projetos gerados para garantir que estarão sendo criados conforme as orientações fornecidas, validando a qualidade e verificando se o gerente de projetos necessita de ajuda;

XIII. Implementar indicadores de desempenho para fiel acompanhamento e gerenciamento dos resultados esperados.

Art. 12. São atribuições do Setor de Processos Judiciais:

I. Atuar na implantação de políticas relativas aos fluxos de trabalho da esfera judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II. Elaborar normas, manuais, fluxogramas e procedimentos padrão para as atividades das Secretarias dos Juizados Especiais, das Varas e dos Gabinetes de Desembargadores, respeitando as diferentes áreas jurisdicionais, bem como para as atividades dos Setores, Divisões e Secretarias que compõem a esfera administrativa do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

III. Atualizar as normas, manuais, fluxogramas e procedimentos padrão já existentes;

IV. Apontar, observando as legislações e normativos internos vigentes, as necessidades de reorganização e melhorias nos fluxos de trabalhos dos Juizados Especiais, das Varas e dos Gabinetes de Desembargadores;

V. Oferecer suporte técnico para implantar os fluxos e procedimentos de trabalho criados no âmbito de suas atribuições;

VI. Manter informações e inteligência estatística que demonstrem o acompanhamento dos projetos implementados;

VII. Estabelecer indicadores a fim de mensurar a progressão, o sucesso ou insucesso das ações instituídas na esfera de suas atribuições;

VIII. Recomendar a adoção de ações que possibilitem a diminuição da taxa de congestionamento dos processos judiciais em tramitação nos Juizados Especiais, nas Varas e nos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Art. 13. São atribuições da **Gerência de Processos Administrativos**:

I. Atuar na implantação de políticas concernentes à gestão pela qualidade nos fluxos de trabalho nos setores administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II. Apresentar, ao (à) Coordenador (a) de Processos e Projetos, projetos e ações, da área administrativa, que servirão de subsídio para Plano Anual da Divisão de Planejamento;

III. Elaborar e atualizar normas, manuais, fluxogramas e procedimentos padrão de trabalho para as atividades dos Setores, Divisões e Secretarias que compõem a esfera administrativa do Tribunal;

IV. Apontar, observando as legislações e normativos internos vigentes, as necessidades de reorganização e melhorias nos fluxos de trabalhos dos órgãos administrativos do Tribunal de Justiça;

V. Oferecer suporte técnico para implantar os fluxos e procedimentos de trabalho criados no âmbito de suas atribuições;

VI. Manter informações e inteligência estatística que demonstrem o acompanhamento dos processos implementados;

VII. Estabelecer indicadores a fim de mensurar a progressão, o sucesso ou insucesso das ações instituídas na esfera de suas atribuições;

VIII. Apresentar, ao (à) Coordenador (a) de Projetos e Processos, relatório semestral quanto aos resultados obtidos com a implantação de procedimentos-padrão realizados, indicando os pontos favoráveis e desfavoráveis do trabalho desenvolvido;

IX. Indicar, ao (à) Coordenador (a) de Projetos e Processos, cursos de capacitação relacionados com os procedimentos-padrão implantados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

X. Formular metas para cumprimento e efetividade das atividades desenvolvidas.

Art. 14. São atribuições da **Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Acompanhamento de Metas:**

I. Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Pesquisas Judiciárias e Setor de Acompanhamento Estatístico;

II. Captar, cobrar, cadastrar e compilar os dados estatísticos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

III. Enviar ao Conselho Nacional de Justiça e a outros órgãos competentes os dados e as informações estatísticas destinadas a instruir ações de política judiciária estadual e nacional;

IV. Analisar a qualidade e utilidade dos dados coletados, considerando sua adequação às demandas do Conselho Nacional de Justiça e ao cálculo dos indicadores de gestão e desempenho do poder Judiciário Estadual;

V. Diagnosticar as deficiências na geração de dados e das informações e adotar providências para corrigir falhas detectadas;

VI. Padronizar os procedimentos necessários à coleta de dados referentes ao desempenho das atividades jurisdicionais, bem como as informações sobre gestão orçamentária, financeira e fiscal;

VII. Elaborar demonstrativos gráficos do desempenho da instituição, com a indicação de índices comparativos e cálculos de indicadores de gestão e desempenho, possibilitando a produção de diagnósticos e elaboração de estudos, como escopo de propiciar a efetividade do processo decisório, a partir de informações pautadas em científicos e éticos, viabilizando a correção de deficiências;

VIII. Gerenciar e alimentar, de forma ininterrupta e periódica, banco de dados, consolidando informações, a fim de viabilizar o pronto-atendimento de demandas oriundas do Conselho Nacional de Justiça e de outras entidades;

IX. Conceber, em colaboração com a Divisão de Informática, sistemas que gerem informações de maneira automática, dispensando-se a coleta e procedimentos manuais de dados;

X. Exercer acompanhamento sistêmico das Metas Prioritárias Nacionais e do Selo Justiça em Números estipulados pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 15. São atribuições do **Setor de Pesquisas Judiciárias:**

I. Definir os indicadores, além dos já apontados pelo Conselho Nacional de Justiça, a serem utilizados para mensurar a produtividade e eficiência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II. Propor novos métodos, bem como revisar os já existentes, para aferição dos indicadores estatísticos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

III. Atuar, em conjunto com Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modelagem e construção dos painéis estatísticos que servirão de apoio à tomada de decisão para os órgãos de gestão;

IV. Coletar, em conjunto com a Divisão de Pessoas e Gestão de Pessoal, dados estatísticos para implementar as determinações da Resolução n. 219/2016 – CNJ na execução dos cálculos paramétricos utilizados para determinar os quantitativos de servidores necessários em cada unidade em termo do Índice de Produtividade do Servidor (IPS) por meio da Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) que deverá ser publicada, no site do TJAM, semestralmente, em março e setembro de cada ano;

V. Padronizar os procedimentos necessários à coleta de dados referentes ao desempenho das atividades jurisdicionais, estabelecendo, com auxílio do Setor de Informática, fluxos sistematizados, a fim de criar ferramentas de inteligência que elevem a eficiência nas atividades executadas por este setor.

Art. 16 São atribuições do **Setor de Acompanhamento Estatístico**:

I. Acompanhar e inserir os dados das metas nacionais do poder judiciário no sistema corporativo do CNJ;

II. Acompanhar e inserir os dados do módulo de produtividade mensal (Provimento 49 CNJ de 18 de agosto de 2015) no sistema corporativo do CNJ;

III. Acompanhar e inserir os dados do relatório “Justiça em Números” (litigiosidade e Portaria CNJ 15/2017 - Violência Doméstica) no sistema corporativo do CNJ;

IV. Habilitar ou desabilitar os usuários dos sistemas do CNJ;

V. Acompanhar, em conjunto com a Divisão de Planejamento, os requisitos para obtenção do selo “Justiça em números”;

VI. Acompanhar a produtividade das unidades judiciais;

VII. Fornecer dados estatísticos necessários para as promoções e remoções de magistrados;

VIII. Acompanhar e fornecer dados estatísticos diversos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

IX. Fornecer dados solicitados por outras instituições, como as oriundas da imprensa ou para fins de pesquisa. Estes requerimentos serão respondidos após a anuência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

X. Auditar os indicadores estatísticos dos sistemas judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato normativo do Presidente do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 18. Revogam-se as Resoluções N.º 04/2013, N.º 53/2008, N.º 11/2010, N.º 03/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**
Vice-Presidente

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor Geral de Justiça

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**